

PARECER N.º 507/CITE/2018

Assunto: Parecer prévio à intenção de recusa do pedido de autorização de trabalho em regime de horário flexível de trabalhadora com responsabilidades familiares, nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Código do Trabalho.
Processo n.º 2139/FH/2018

1.1. A CITE recebeu a 13.08.2018 da ..., um pedido de emissão de parecer prévio à recusa de prestação de trabalho em regime de horário flexível solicitado pela trabalhadora com responsabilidades familiares da Senhora **D. ...**, detentora da categoria profissional de ..., nos termos do artigo 56.º do Código do Trabalho (CT).

1.2. A trabalhadora solicitou em 18.07.2018 àquela entidade : " (...) *Realizar o horário (40 horas semanais) durante cinco dias semanais de segunda a sexta-feira, sendo o horário de abertura das 8.00 horas da manhã até as 17.00 horas, (...)*", tal como indica no pedido dirigido à sua entidade empregadora e comprovativo enviado por esta, por solicitação da CITE .

1.3. A entidade empregadora notificou a trabalhadora da intenção de recusa no dia 09.08.2018, conforme notificação por carta registada no dia 08.08.2018, tal como consta da documentação solicitada pela CITE, um dia após o prazo de 20 dias contados a partir da receção do pedido, que terminou no dia 07.08.2018, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 57º do Código do Trabalho.

1.1. Nestas circunstâncias, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 8 do mesmo artigo 57.º o pedido da trabalhadora deve considerar-se aceite nos seus precisos termos.

1.2. Assim sendo a CITE delibera emitir parecer desfavorável à intenção de recusa da entidade empregadora ..., relativamente ao pedido de trabalho em regime de horário flexível, apresentado pela trabalhadora com responsabilidades familiares Senhora D. ..., uma vez que o pedido desta considera-se aceite nos seus precisos termos.

APROVADO POR UNANIMIDADE DOS MEMBROS PRESENTES NA REUNIÃO DA CITE DE 05 DE SETEMBRO DE 2018, CONFORME CONSTA DA RESPETIVA ATA, NA QUAL SE VERIFICA A EXISTÊNCIA DE QUORUM CONFORME LISTA DE PRESENCAS ANEXA À REFERIDA ATA.